

SENADO DA UNIVERSIDADE

DELIBERAÇÃO

Deliberação n.º 161/SU/UniLuanda/2025, de 22 de Julho – Aprova restrição aos titulares de cargos de Direcção e Chefia da Universidade de Luanda na participação em processos de avaliação externa em outras Instituições do Ensino Superior.

Nos termos do artigo 22.º e da alínea l) do artigo 24.º do Estatuto Orgânico da Universidade de Luanda (UniLuanda), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 281/21, de 1 de Dezembro, conjugados com o número 1 do artigo 59.º, alínea f) do artigo 60.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro e alínea l) do artigo 9.º do Regulamento Interno do Senado, aprovado pelo Despacho n.º 475/23, de 28 de Março, o Senado da UniLuanda, na sua Sétima Reunião Ordinária, realizada aos 22 de Julho de 2025, deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Considerar incompatibilidade, os membros do Colégio Reitoral e os Directores do Gabinete de Gestão da Qualidade e dos Assuntos Académicos da Reitoria em participar de avaliação externa de outras instituições;
2. A mesma incompatibilidade é aplicada aos membros da Direcção de Unidades Orgânicas, Departamentos de Ensino e Investigação; Departamentos dos Assuntos Académicos, Regentes de Curso, sempre que os cursos aos quais estão vinculados sejam objecto de avaliação na mesma edição;
3. As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação da presente deliberação são resolvidas pelo Presidente do Senado;
4. A presente deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Luanda, 22 de Julho de 2025.

O PRESIDENTE DO SENADO

Professor Doutor Alfredo Gabriel Buza

REITOR